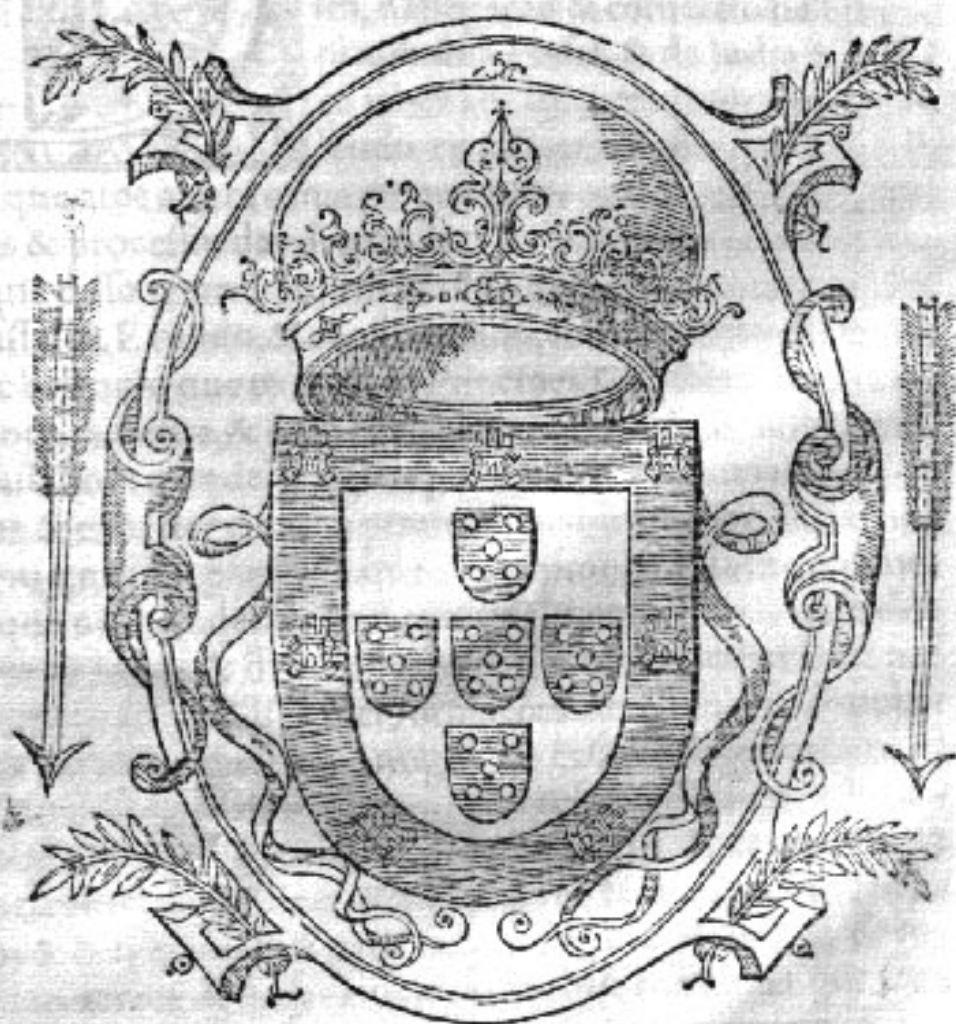


# ORDENACÕES

DA NOVA ORDEM

DO IVIZO, SOBRE O

abreuiar das deman-  
das, & execuções  
dellas.



EM LISBOA:

Per Manoel loam impressor, per prouisam que para isso  
tem de S. A. Anno M. D. LXXVIII.

Taxadas a      rs.

# ORDEM DO IUIZO



**D**OM SEBASTIAM PER GRACA de Deos Rey de Portugal, & dos Algarues, daquem & dalem mar em Africa, senhor de Guinee, & da conquista, nauegação & commercio de Ethiopia, Arabia, Persia, & da India &c. Faço saber aos que estas Leis virem, que sendo eu informado das grandes dilacões que atee agora ouue em meus reynos & senhorios, dos feitos & processos das demandas: & dos muitos inconvenientes que disso recreiam, em grande perjuizo de meus povos & vassallos. E vendo, & considerando, como a principal & mayor obrigação que os Reys & Principes Christãos tem, he fazer inteiramente, & com breuidade administrar justiça a seus vassallos: mandei a algũas pessoas do meu conselho, & de letras & experiencia, que praticassem sobre as cousas da justiça (em que lhes parecesse que devia prouer, & sobre o remedio que nisso poderia auer) principalmente para se nam dilatarem os feitos & demandas, & se dar breue despacho às partes, tomando para isso as enformações necessarias: & ouvindo os desembargadores antigos da casa da Supplicação, & do Ciuel, & as mais pessoas que lhes parecesse: o que elles assifizeram contra por mim lhes foi mandado. E despois de se juntarem muitos dias, & praticarem largamente sobre os casos & cousas em que parecia que se devia prouer, & de tomarem acerca dellas as enformações que continha que se tomassem, para se prouer em todas como compria a minha obrigação, & ao bem de meus povos & vassallos, me deram de tudo conta & relação. E visto tudo por mim, ouue por bẽ de prouer nas cousas ao diante declaradas, na maneira seguinte.